

CONTRATO Número: 197/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA F. W. G. DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. W. G. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 550.492.223-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | QNT. | UND  | DESCRIÇÃO   | MARCA     | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
|------|------|------|---|-----------|-----------|--------------|
| 1    | 100  | UND  | ACHOCOLATADO EM PÓ 400g,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES           | ITALAC    | R\$ 5,75  | R\$ 575,00   |
| 4    | 100  | LATA | CEREAL EM<br>FLOCOS, 1KGVALIDADE<br>MÍNIMA DE 6MESES                | QUAKER    | R\$ 10,72 | R\$ 1.072,00 |
| 6    | 500  | UND  | AVEIA 500GR, VALIDADE<br>MÍNIMA DE 6 MESES                          | QUAKER    | R\$ 10,37 | R\$ 5.185,00 |
| 8    | 1000 | РСТ  | BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1<br>DE 400GR, VALIDADE MÍNIMA<br>DE 6 MESES | FORTALEZA | R\$ 3,93  | R\$ 3.930,00 |

whoms



| 9  | 1000 | PCT     | BISCOITO INTEGRAL 3X1,<br>150GR, VALIDADE MÍNIMA DE<br>6 MESES       | MARILAN        | R\$ 4,39   | R\$ 4.390,00   |
|----|------|---------|--|----------------|------------|----------------|
| 11 | 100  | CX      | CAFÉ 250G C/20<br>PCT,VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.                 | SANTA<br>CLARA | R\$ 123,51 | R\$ 12.351,00  |
| 13 | 100  | UND     | CREME DE LEITE<br>200GR, VALIDADE MÍNIMA DE<br>6 MESES.              | CCGL           | R\$ 3,84   | R\$ 384,00     |
| 14 | 400  | CX      | EXTRATO DE TOMATE 340G<br>C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA<br>DE 6 MESES.   | FUGINI         | R\$ 17,16  | R\$ 6.864,00   |
| 15 | 10   | FD      | FARINHA DE TRIGO FARDO<br>C/10 KG, VALIDADE MÍNIMA<br>DE 6 MESES.    | ROSA<br>BRANCA | R\$ 85,38  | R\$ 853,80     |
| 17 | 1000 | PCT     | FÉCULA DE MADIOCA PCT<br>1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.         | AMAFIL         | R\$ 5,53   | R\$ 5.530,00   |
| 18 | 50   | FD      | FEIJÃO MULATINHO C/30 KG,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.          | MEU BIJU       | R\$ 185,11 | R\$ 9.255,50   |
| 19 | 50   | FD      | FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG<br>TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE<br>6 MESES. | MEU BIJU       | R\$ 225,27 | R\$ 11.263,50  |
| 23 | 500  | FD      | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.         | CCGL           | R\$ 290,24 | R\$ 145.120,00 |
| 25 | 500  | UND     | MARGARINA 500G, VALIDADE<br>MÍNIMA DE 6 MESES.                       | PRIMOR         | R\$ 6,61   | R\$ 3.305,00   |
| 26 | 100  | PCT     | MILHO PARA MINGAU 500G,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.            | YOKI           | R\$ 4,91   | R\$ 491,00     |
| 28 | 1000 | UND     | ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL<br>900ML UND, VALIDADE<br>MÍNIMA DE 6 MESES. | SINHÁ          | R\$ 8,29   | R\$ 8.290,00   |
| 29 | 500  | CARTELA | OVOS CARTELA C/30 UND,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 28<br>DIAS.             | AVIS           | R\$ 17,01  | R\$ 8.505,00   |
| 30 | 260  | PCT     | PIMENTA DO REINO 100 G,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.            | KITANO         | R\$ 6,43   | R\$ 1.671,80   |
| 31 | 1000 | PCT     | POLPA DE FRUTAS 400G,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.              | FRUTA<br>POLPA | R\$ 8,08   | R\$ 8.080,00   |
| 32 | 150  | PCT     | SAL REFINADO FARDO C/30<br>KG TIPO 1, VALIDADE<br>MÍNIMA DE 6 MESES. | UNIÃO          | R\$ 1,67   | R\$ 250,50     |



| 34    | 2000 | UND  | SARDINHA EM LATA 125G,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.   | COQUEIRO  | R\$ 5,36       | R\$ 10.720,00 |
|-------|------|------|--|-----------|----------------|---------------|
| 35    | 700  | UND  | SUCO DE GARRAFA 500ML,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.   | PALMEIRON | R\$ 3,99       | R\$ 2.793,00  |
| 36    | 300  | CX   | VINAGRE 500ML C/12 UND,<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>MESES.  | МІΝНОТО   | R\$ 17,44      | R\$ 5.232,00  |
| 37    | 1500 | KG   | FRANGO, CARNE IN NATURA<br>ESTADO DE CONSERVAÇÃO<br>CONGELADO.   | PERDIGÃO  | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
| 45    | 1500 | MAÇO | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOL VIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS. | IN NATURA | R\$ 4,00       | R\$ 6.000,00  |
| 50    | 500  | KG   | LIMÃO - COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA.   | IN NATURA | R\$ 8,00       | R\$ 4.000,00  |
| 51    | 1000 | KG   | MACAXEIRA - ASPECTO<br>FIRME E SEM PARTES MOLES<br>OU MACHUCADAS DE 1 <sup>a</sup><br>QUALIDADE IN NATURA.   | IN NATURA | R\$ 7,00       | R\$ 7.000,00  |
| 57    | 500  | KG   | PEPINO - FRESCO, COMPACTO<br>EFIRME, SEM LESÕES DE<br>ORIGEM, SEM RACHADURAS<br>E CORTES, SEM DANOS<br>FÍSICOS E BOA QUALIDADE.  | IN NATURA | R\$ 4,30       | R\$ 2.150,00  |
| TOTAL |      |      |  |           | R\$ 305.262,10 |               |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 305.262,10** (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

whay



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 04.122.0002.2004.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA

TELES

PESSOA:0418562

PESSOA:04185627335 Dados: 2023.06.15

7335

16:36:44 -03'00'

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

F. W. G. DA SILVA

CNPJ Nº 37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA

CPF Nº 550.492.223-20

TESTEMUNHAS:

CPF: 087 829 345 50

2.

F. ( 22.3

Tuntum - Maranhão, 15 de junho de 2023.